

Lei n° 288 de 2-12-1965
"Concede uma pensão mensal de
cr\$ 10.000 - a D. Margarida Marques
Fontes, para o filho que men-
ciona."

O Prefeito Municipal de Várzea
Grande faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e em sancionamos a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão
mensal de dez mil cruzeiros (cr\$ 10.000), por
seu fonte e nome, destinada a sua man-
tenção - a D. Margarida Marques Fontes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com
a execução da presente lei correrão à conta
da verba própria consignada em orçamento
suplementar, se for necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a
partir de 1º de corrente mês de dezembro
revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 2
de Dezembro de 1965.

a) - Gabriel Julio de Mattos Muller
Prefeito Municipal -